

Despacho

Designação dos responsáveis pelo Canal de Denúncia no âmbito do Regime Geral de Proteção de Denunciante de Infrações ao Direito da União Europeia

A Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, estabelece o regime geral de proteção de denunciante de infrações, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva (EU) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações de Direito da União Europeia.

Da conjugação do n.º 1 do artigo 7.º e da alínea d) do n.º 1 e do n.º 1 do artigo 12.º da citada Lei, existe a obrigação de o Município do Entroncamento estabelecer um canal de denúncias internas e externas, de acordo com as suas atribuições e competências.

Considerando que, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, as autoridades competentes designam os funcionários responsáveis pelo tratamento de denúncias;

Determino:

- No Município do Entroncamento são designadas como responsáveis pelo tratamento de denúncias, nos termos e para os efeitos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, as técnicas superiores Dora Raquel Ferreira Manuel e Maria João Carvalho Barbosa, porque dispõem de reconhecida idoneidade, qualificações, conhecimentos e competências adequadas para o desempenho do cargo.

Entroncamento, 18 de julho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Jorge Manuel Alves de Faria